



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brillante**  
*Casa de Leis Plínio Barbosa Martins*  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.177, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei nº 2.126, de 18 de dezembro de 2020, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Rio Brillante - MS para o período de 2021 a 2024".

O Prefeito Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.126, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Não se alteram os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.126, de 2020.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Rio Brillante-MS, 15 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal